



ANEXO I
TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00309001/20

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para locação de materiais e enfeites natalinos, para decoração natalina no período de 01/11/2020 à 31/12/2020, no município de Santa Luzia do Pará.

2. ITENS:

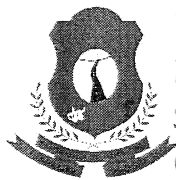
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CAIXA DE PRESENTE EM REDE DE PISCA - 10 UNIDADES	60,000	DIA
2	BOLA PEQUENA DE LED - 04 UNIDADES	60,000	DIA
3	BOLA GRANDE DE LED - 01 UNIDADE	60,000	DIA
4	ÁRVORE DE LED 6 METROS DE ALTURA - 01 UNIDADE	60,000	DIA
5	BRAÇO DE POSTE NA PRAÇA - 10 UNIDADES	60,000	DIA
6	CASCATAS NOS PRÉDIO PÚBLICO - 10 UNIDADES	60,000	DIA
7	PRESÉPIO DE LED - 01 UNIDADE	60,000	DIA
8	REDE DE CASCATA EM 140 ÁRVORES - 300 UNIDADES	60,000	DIA
9	BRAÇO DE POSTE DO PONTO DE TAXI ATÉ PREFEITURA - 39 UNIDADES	60,000	DIA
10	CASCATA NA PREFEITURA - 50 UNIDADES	60,000	DIA
11	BRAÇOS DE GRANDE EM LED - 10 UNIDADES	60,000	DIA
12	ÁRVORES - 02 UNIDADES	60,000	DIA
13	REFLETOR VERDE NA TORRE E SANTA - 04 UNIDADES	60,000	DIA

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O município de Santa Luzia do Pará realiza há alguns anos a decoração no espaço público para a época natalina, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura Esporte Turismo e Juventude realizar para este ano a estimativa para tal decoração, com intuito de dar continuidade a estas ações que visam promover a incorporação dos munícipes ao espírito natalino.

3.2. Entende-se que o espírito natalino pode envolver alguns significados, ou seja, desde o envolvimento de sentimentos (um tanto genérico), quanto para encontros festivos com a família, e que por sua vez, muitas vezes, remete a troca de presentes que movimenta o comércio local, muitas gerando emprego e renda temporários além de uma perspectiva de efetivação futura de trabalho.

3.3. Acredita-se que a ornamentação nos espaços públicos promove a participação da comunidade que visitam estes espaços, incentivando a integração e participação social uns com os outros.



4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

4.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

4.1.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.1.3. Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

4.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

4.1.5. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

4.1.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.1.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

4.1.8. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Termo de Referência;

4.1.9. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

4.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

4.1.11. É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;

4.1.12. Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de garantia.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE:



5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a: Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência;

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

6. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área jurídica.

6.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

6.5. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.



6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

6.7. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.8. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.9. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.10. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.11. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.11.1. A satisfação do público usuário.

6.12. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº.8.666, de 1993.

6.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.14. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

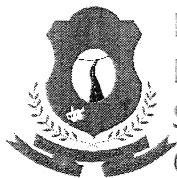
7.1. O pagamento será efetuado de forma total. Além disso, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)/ Fatura(s), e/ou Recibos uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e nos seus respectivos Encartes.

7.2. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

7.3. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

7.4. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

7.5. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão,



por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

7.6. Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou Recibos deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou Recibos.

8. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

8.1. De acordo com a Lei 8.666/93, a comunicação ocorrerá entre o servidor designado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ e o preposto da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

8.2. Os meios de comunicação (e-mail, número de telefones) serão utilizados para realização do chamado para esclarecer as dúvidas.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e Anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos itens, por até 10 (dez) dias;

10.1.3. para cada dia de atraso na entrega dos itens, esta deverá ser prorrogada por período correspondente, e acrescido ao final do contrato.

10.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial de serviço ou descumprimento de obrigação contratual;

10.1.5. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou descumprimento de obrigação contratual;



10.1.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

10.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. A inexecução parcial do serviço é caracterizada quando:

10.2.1. A empresa CONTRATADA exceder o tempo de atendimento máximo aceitável;

10.2.2. A empresa CONTRATADA não executar os serviços contratados seguindo os padrões indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ neste Termo de Referência;

10.3. A inexecução total do serviço é caracterizada quando:

10.3.1. A CONTRATADA divulgar a terceiros, sem expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, as informações que vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados;

10.3.2. A CONTRATADA não atingir o mínimo aceitável em todos os itens acordados no Acordo de Nível de Serviço;

10.3.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.3.4. A multa aplicada poderá ser recolhida pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, descontada dos pagamentos devidos pela Administração, por execução da garantia ou cobrada judicialmente.

11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberão ao Gestor do Contrato, servidor designado para função;

11.2 Os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução do serviço;

11.3 O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1 Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado no termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

XXXXXXXXXX/XX, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor Responsável